

Ofício nº 310 (SF)

Brasília, em 15 de fevereiro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha Projeto de Decreto Legislativo à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para revisão dessa Casa, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2007, constante dos autógrafos em anexo, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 320, de 24 de agosto de 2006.”, que tramitou nesta Casa em regime de urgência nos termos do § 11 do art. 62 da Constituição Federal, **in verbis**:

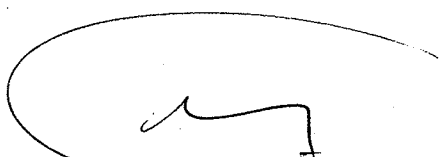
“§11 Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas”.

Por sua vez dispõe o § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, **in verbis**:

“§2º Não editado o decreto legislativo até 60 (sessenta) dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas”.

Informo, por oportuno, que a Medida Provisória nº 320, de 2006, teve seus pressupostos de relevância e urgência rejeitados na sessão do Senado Federal de 13 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,


Senador Gerson Camata
no exercício da Primeira Secretaria